

DECRETO Nº 9.313, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA O DECRETO Nº 9.260/2020, QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS SEM EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da COVID-19 em seu território;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, II; 198, I e 200, II da CF/88, que dispõe sobre a competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para cuidar da saúde, pelo que diante do contexto excepcional de enfrentamento da pandemia global e os reflexos causados por ela, no âmbito socioeconômico, o exercício de poder de polícia sanitária exercido pelo Município, sobretudo com relação às ações de isolamento, quarentena e interdição de locomoção, circulação, funcionamento de atividades e serviços;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do Coronavírus nos locais de circulação e concentração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados para os dias 29 e 30 de março de 2021, respectivamente, o feriado do Padroeiro São João Batista (24 de junho) e o feriado do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), conforme previstos no art. 1º, do Decreto nº 9.260, de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica antecipado para o dia 31 de março de 2021 o Feriado do Dia da Consciência Negra (20 de novembro de 2022).

Art. 3º Excluem-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de março de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

